

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº1.123

Autoriza arrendamento de prédio e abre crédito especial.

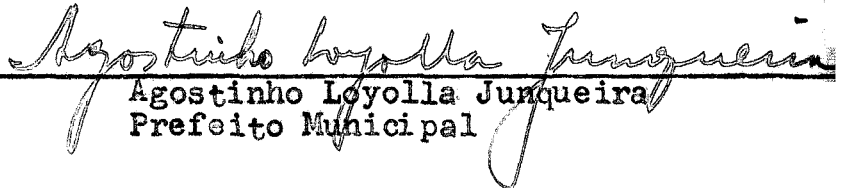
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a arrendar o prédio nº402, da Rua Dr. Mário de Paiva, de propriedade do sr, José do Lago, para instalação de mais um posto dos Serviços de Abastecimento de Previdência Social (SAPS), do Ministério do Trabalho, pelo aluguel de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto na lei orçamentária em vigor um crédito especial de Cr\$. Cr\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondente aos aluguéis do período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de fevereiro de 1964.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal